



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Resposta à Pergunta Parlamentar nº 243/XIV/2ª

Cara Catarina,

Encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

A pergunta identificada em epígrafe versa sobre um alegado ato discriminatório na renovação de cartão de cidadão ocorrido no Consulado-Geral de Portugal em Manchester. Não havendo identificação da alegada vítima, não é possível elaborar sobre uma descrição de natureza abstrata.

No entanto, sublinhamos que em nenhuma circunstância a ação consular discrimina qualquer cidadão com base em características étnico-raciais e consideramos de extrema importância esclarecer os seguintes pontos:

- (i) Retenção e cancelamento de um Cartão de Cidadão: as competências legalmente atribuídas a um posto consular não autorizam o "cancelamento" de um pedido de emissão/substituição de Cartão de Cidadão que ali tenha sido recebido, como é referido no primeiro parágrafo da exposição. Com efeito, trata-se de competência exclusiva do Instituto dos Registos e Notariado. Por outro lado, salvo decisão devidamente fundamentada e proferida por autoridade judiciária legalmente competente, o Posto Consular não tem legitimidade para reter um Cartão de Cidadão que tenha sido emitido pelo Instituto dos Registos e Notariado e que esteja em condições de ser entregue ao seu titular.
- (ii) Processo comentado pelo funcionário: o posto consular não "comenta" a nacionalidade do cidadão requerente, como é afirmado no segundo parágrafo. As matérias de nacionalidade são da competência exclusiva da Conservatória dos Registos Centrais. O sistema informático gestor da emissão do Cartão de Cidadão encerra informações que são colhidas automaticamente das bases de dados nacionais. O funcionário consular trata o pedido de acordo



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

de dados nacionais. O funcionário consular trata o pedido de acordo com os manuais de procedimentos aprovados pelo Instituto dos Registos e Notariado. Em suma, compete ao Instituto dos Registos e Notariado proceder à análise final de um pedido que tenha sido processado num dado Posto Consular.

- (iii) Pedidos de esclarecimento e reclamação: após a finalização do pedido, é sempre entregue ao cidadão um "comprovativo de pedido inicial" gerado automaticamente pelo sistema gestor. Desse comprovativo consta o contacto (telefónico e de e-mail) da Linha Registos através da qual o cidadão requerente poderá solicitar esclarecimentos sobre o andamento do seu processo. Sem prejuízo, todos os cidadãos podem também contactar o posto consular onde submeteram o seu pedido de emissão/substituição de Cartão de Cidadão e solicitar idênticos esclarecimentos. Sempre que se trate de matéria que extravase as competências legalmente atribuídas a um posto consular, os cidadãos são encaminhados para a entidade legalmente competente, sendo-lhes facultados os contactos da mesma.

Deste modo, é possível concluir que a alusão a alegados atos discriminatórios por razões étnico-raciais no âmbito da ação do Consulado-Geral em Manchester carece de qualquer fundamento.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Indira Noronha

ARF/MM